



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata - IEF
Núcleo de Apoio Regional – Viçosa/MG

PAPELETA DE
DESPACHO

Nº 097/2019

Data:
30/12/2019

ARQUIVAMENTO (Processo de DAIA)

Documento nº: 05.05.0000.273/19

Empreendimento: Viviane Molica de Andrade

Município: Cajuri /MG

Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo DAIA nº 05.05.0000.273/19

De: Everaldo Ferraz Miranda

Unidade Administrativa: Analista
Ambiental - NAR Viçosa/MG

Para: Gabriela Ferreira Soares

Unidade Administrativa: Coordenadora
NAR Viçosa/MG - IEF - URFBio MATA

Submeto a análise de V.S.^a para determinação de arquivamento o pedido de Intervenção de 0,0092 ha (noventa e dois centiares) sem Supressão da Cobertura Vegetal Nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP), no imóvel Lote Morro Grande, município de Cajuri/ MG, em nome de Viviane Molica de Andrade.

No dia 29/08/2019, o consultor do processo em questão recebeu o Ofício NAR/Viçosa nº 139/2019 para que fosse apresentando no prazo de 30 dias as informações complementares imprescindíveis para conclusão da análise técnica do processo em questão. No dia 27/09/19, o consultor do processo em questão solicitou prazo para entregar as informações complementares, sendo que foi enviado outro Oficio NAR/Viçosa nº 163/2019 comunicando que o prazo tinha sido deferido até 29/12/2019, em que foi recebido esse último ofício pelo requerente no dia 07/10/19, conforme rastreamento pelos correios em anexo ao processo em questão, como também foi recebido pelo consultor desse mesmo processo no dia 11/10/19; mas, porém até o momento (30/12/2019) não foram apresentado às informações complementares especificadas no Ofício NAR/Viçosa nº 139/2019.

Diante do exposto, recomendamos o arquivamento do referido processo a Coordenadora do NAR de Viçosa/MG.

Everaldo Ferraz Miranda
Analista Ambiental (MASP 1148081-1)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o arquivamento de processo de DAIA nº 05.05.0000.273/19, na titularidade de Viviane Molica de Andrade, CPF: 067.137.726-41, relativo à Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP), no imóvel Lote Morro Grande, no município de Cajuri /MG.

Intime-se e publique-se.

Gabriela Ferreira Soares
Coordenadora NAR Viçosa/MG.